

PROJETO DE LEI Nº 163, de 20 de setembro de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 2845, de 02 de dezembro de 2011, que “fixa destinação exclusiva para instalação e funcionamento do Parque Ecoagropecuário em terreno rural localizado no Córrego do Bação”.

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VII ao parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 2845, de 02 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

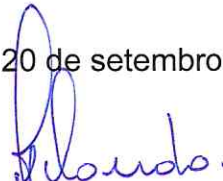
Parágrafo único - (...)

VII. Escola Municipal, com área construída de 941,51m² (novecentos e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados)”.

Art. 2º- Ficam integralmente revogados os Arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 2845, de 02 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 20 de setembro de 2022.



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminho à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que *“altera a Lei Municipal nº 2845, de 02 de dezembro de 2011, que ‘fixa destinação exclusiva para instalação e funcionamento do Parque Ecoagropecuário em terreno rural localizado no Córrego do Bação’*”.

Trata-se de Projeto de Lei que busca regularizar a situação da Escola Municipal Olímpia Mourão Malheiros, acrescentando-se à Lei Municipal nº 2845, de 02 de dezembro de 2011, em seu art. 1º, parágrafo único, a existência da unidade de ensino no imóvel a que se refere o diploma legal.

Há que se ter em conta que no ano de 2014 fora emitida licença pelo poder público municipal no sentido de permitir-se a edificação da unidade escolar a que se refere o presente projeto de lei. Nesse sentido, observa-se que a administração pública, naquela oportunidade, não observou os procedimentos legais apropriados para a construção da unidade escolar no referido local, na medida em que a Lei Municipal nº 2845, de 02 de dezembro de 2011 não trazia em suas disposições a autorização para construção da referida escola naquele local. No entanto, a construção da escola aconteceu – utilizando-se, inclusive, repasse de recursos provenientes do FNDE.

Com efeito, as obras da unidade escolar tiveram início em 13/04/2015. A escola foi, de fato, edificada, inaugurada e está em perfeito funcionamento desde então – atendendo a toda a comunidade local. No entanto, para fins de prestação de contas junto ao FNDE, insta tornar regular a existência do prédio escolar no referido local – razão pela qual busca-se fazê-lo, através deste projeto de lei, dado que o FNDE não aceita construções em imóveis irregulares, mesmo de propriedade do Município. Dessa feita, caso não se proceda à regularização, o Município terá que devolver o recurso dispendido, ocasionando-se graves prejuízos ao erário público e transtornos diversos.

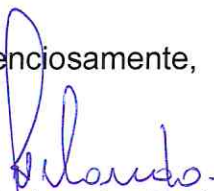
Finalmente, pretende-se revogar os artigos 2º e 3º, *in totum*, na medida em que trazem disposições que não se verificam na realidade. Com efeito, mencionam a gestão do parque ecoagropecuário por uma associação gestora – mas essa não existe e o que se observa é a gestão direta do parque pelo próprio poder executivo municipal.

Com tais considerações, Senhor Presidente, sobretudo em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, espero que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente projeto de lei, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.



Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

Itabirito, 20 de setembro de 2022.

Ofício nº 307/2022-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

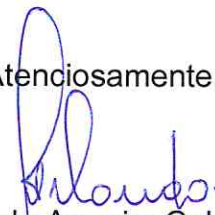
Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, **em regime de urgência**, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que *"altera a Lei Municipal nº 2845, de 02 de dezembro de 2011, que 'fixa destinação exclusiva para instalação e funcionamento do Parque Ecoagropecuário em terreno rural localizado no Córrego do Bação"*.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

Recebido - 23/09/22 - 12:40h
